Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 2
Proc. 399/2000

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA –
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
988	12/06/2000	

Projeto de Lei nº. 060 **de** 12 **de** junho **2.000.**

Estabelece os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Mococa, para o mandato de 2001 a 2004.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 12 de junho de 2000, aprovou Projeto de Lei nº. 060/00, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mococa, a ser pago durante o mandato compreendido no período de Janeiro de 2.001 a Dezembro de 2.004, é de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º. – O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Mococa, a ser pago durante o mandato compreendido no período de Janeiro de 2.001 a Dezembro de 2.004, é de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Art. 3º. – O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal será alterado por lei específica, na mesma data e mesmo índice a ser aplicado aos servidores municipais.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º. – Esta Lei passará a vigorar a partir de primeiro de Janeiro de 2.001, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de Junho de 2.000.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário

60

Fls. 1
Proc. 399

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.060/2000
INTERESSADO :- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- NORBERTO GARIB
ASSUNTO :- Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, do Município de Mococa, para o mandato de 2001 a 2004

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de Junho de 2.000

Norberto Garib
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 12 de Junho de 2000
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por 13 x 1
Sessão 12 de Junho de 2000
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 5
Proc. 349/2000

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
986	12/6/2000	

— DESPACHO —

APROVADO
Sala das Sessões, 12/06/2000
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.027/2000 - Autoriza doação de 86 lotes de terrenos, situados no Conjunto Habitacional Nene Pereira Lima, destinado à inplantação de casas populares.
PROJETO DE LEI Nº.060/2000 - Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito 2001 2004
PROJETO DE LEI Nº.061/2000 Subsídio dos Vereadores para 2002 a 2004

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 12 de Junho de 2.000

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 6
Proc. 399

Protocolo

CAMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
987	12/6/2000	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões, 12/06/2000
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.027/2000 - Autoriza doação de 86 lotes de terrenos, situados no Conjunto Habitacional Nene Pereira Lima, destinado à implantação de casas populares.

PROJETO DE LEI Nº.060/2000 - Subsídio do Prefeito vice-Prefeito 2002 a 2004

PROJETO DE LEI Nº.061/2000 Subsídio dos Vereadores para 2002 a 2004.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 12 de Junho de 2.000.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 7
Proc. 399

Mococa, 13 de Junho de 2.000.

Of. nº. 469/2.000-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 12 de Junho último.

Autógrafo nº. 067/2.000 - Projeto de Lei Complementar nº. 027/2.000.

Autógrafo nº. 068/2.000 - Projeto de Lei nº. 057/2.000.
(autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 069/2.000 - Projeto de Lei nº. 060/2.000.
(autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa)

Autógrafo nº. 070/2.000 - Projeto de Lei nº. 061/2.000.
(autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa)

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. nº 8
Proc. 399 2000

AUTÓGRAFO Nº. 069 DE 2.000.

Projeto de Lei nº. 060/2.000.

Estabelece os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Mococa, para o mandato de 2001 a 2004.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 12 de Junho de 2.000, aprovou Projeto de Lei nº. 060/00, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mococa, a ser pago durante o mandato compreendido no período de Janeiro de 2.001 a Dezembro de 2.004, é de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º. – O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Mococa, a ser pago durante o mandato compreendido no período de Janeiro de 2.001 a Dezembro de 2.004, é de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Art. 3º. – O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal será alterado por lei específica, na mesma data e mesmo índice a ser aplicado aos servidores municipais.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º. – Esta Lei passará a vigorar a partir de primeiro de Janeiro de 2.001, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de Junho de 2.000.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário